



DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS
MUNICIPAIS Nº 009/2020 E 010/2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto Municipal nº 010/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres e eventos esportivos de qualquer porte.”

Art. 2º. Fica autorizada abertura de Igrejas e Templos Religiosos, podendo ser realizados cultos e missas, desde que obedecidas todas as normas de higiene e etiqueta determinadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como:

- I. seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, observando-se ainda o limite máximo de lotação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;
- II. seja mantido o local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool 70%;
- III. mantidos os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- IV. realizada a higienização completa do local, antes e após cada utilização;
- V. mantido o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;
- VI. fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Fica excluído o inciso XVII da lista de atividades econômicas que prestam serviços considerados essenciais estabelecida no artigo 2º do Decreto Municipal nº 009/2020 e que seguiu como anexo ao Decreto Municipal nº 010/2020.

Parágrafo Único. as atividades mencionadas no inciso XVII da referida lista (recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês) passam a obedecer aos mesmos regramentos impostos aos serviços não essenciais, inclusive em relação ao horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão




funcionamento, na forma prevista pelo artigo 7º do Decreto Municipal nº 010/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2020.


Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal